



EDITAL

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,** que na sua **reunião ordinária de 28 de Abril de 2021**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações e decisões:**

Deliberações:

Câmara Municipal:

Esta reunião é de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação.

A presente reunião é realizada por via Skype, devido à renovação do estado de emergência, necessário para conter a transmissão do vírus COVID-19.

EMISSÃO DE CERTIDÕES: Presente o seguinte pedido de emissão de certidão, em nome de:

- **Paulo Alexandre da Silva Quaresma**, na qualidade de sócio gerente da sociedade Reino dos Tagarelas, Lda., que é proprietária do prédio denominado "Courela dos Touris", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 727 da Freguesia de Pavia e inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 29 da Secção I da mesma freguesia e parte urbana com o artigo 1533, com a área total de 0,875 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor.

O negócio que se pretende concretizar visa a aquisição do prédio pelos dois sócios gerentes da sociedade referida - Paulo Alexandre da Silva Quaresma e João Paulo Borges de Oliveira - em regime de compropriedade na proporção de 50% para cada um.

Suscitaram-se dúvidas sobre a situação, pelo que foi solicitada a emissão de parecer jurídico sobre o assunto. Este, conclui que não se vislumbra a existência de indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio, não existindo motivos para indeferimento do pedido. Propõe, assim, que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresen-

tado. De referir que do registo não deverá resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade.

- **Manuel Marques da Silva**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 113 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 419 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 31,50 m2. Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua da Fonte Velha e tem o n.º de polícia 33.

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1937.

Sendo assim, o imóvel será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (1951) não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, pelo que se submete o assunto a decisão.

Relativamente à morada, emitiu a Junta de Freguesia de Cabeção atestado a confirmar a morada referida, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

Pela Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião.

- **Guiomar Maria Maneta Correia Vieira**, na qualidade de herdeira, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização



à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 790 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1249 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 127,05 m², implantado no prédio rústico denominado Courela da Guarita, inscrito sob o artigo 8, Secção BB da mesma freguesia.

De acordo com a caderneta predial apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970, com a área de implantação e de construção de 75,00 m², referindo ainda que foi construído de novo em abril de 1965. No entanto, vem a requerente informar que a área não estaria correta por não ter sido contabilizada dependência / arrecadação destinada a animais com a área de 51,20 m². Informa que essa dependência terá sido construída na mesma altura que a edificação principal, juntando as respetivas fotografias. Da sua análise não resultam indícios que contrariem a tese apresentada. Dos elementos entregues consta cópia de declaração Mod. 1 do IMI presumidamente entregue no serviço de Finanças e certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, com a área já retificada.

De referir ainda que, pela análise da fotografia aérea, se afigurou a existência de mais do que uma edificação na parcela, tendo sido solicitados esclarecimentos sobre o assunto. A interessada veio confirmar a suposição, mas informou que se trata de uma malhada de porcos, em estado de degradação, prevendo-se a sua demolição e limpeza.

Sendo assim, caso se aceitem as fotografias do imóvel como prova da sua antiguidade, presume-se que o mesmo tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão..

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião.

PROJETOS DE ESPECIALIDADES: Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os projetos de especialidades, relativos ao processo n.º 1 /2020, em nome de **Monte das Cabeças - Silvicultura, Agricultura e Turismo Rural, Lda.**

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 10 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA:

Presentes as seguintes solicitações de autorização de ocupação de espaço público, em nome de:

Énio Paulo Courinho Ezequiel, para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01.

O requerente pretende instalar a esplanada, respetivo estrado, contentor de resíduos e guarda-vento de apoio ao estabelecimento de bebidas "A Tasca Gigante", com o título de utilização n.º 7/2014, localizado na Rua de Cabeção, n.º 12, em Mora, ocupando a área de 8 m² (2,00 m x 4,00 m).

Dado o período excepcional, que se atravessa este ano, devido à propagação do **vírus COVID 19**, e as medidas tomadas relativamente a estes estabelecimentos a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o pedido, como forma de ajuda ao comércio local.

- **Luís Carlos Dias Salvaterra**, para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01.

O requerente pretende instalar a esplanada, respetivo estrado e contentor de resíduos de apoio ao estabelecimento de restauração "O Alentejano", com o título de utilização n.º 23/2008, localizado na Rua Nova, n.º 54 e 58, em Mora, ocupando a área de 10,00 m² (2,00 m x 5,00 m), conforme esquema aditado posteriormente, pelo prazo de seis meses.

Dado o período excepcional, que se atravessa este ano, devido à propagação do **vírus COVID 19**, e as medidas tomadas relativamente a estes estabelecimentos a



Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido, como forma de ajuda ao comércio local.

- **Paulo Jorge Garcia Caeiro**, para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01.

O requerente pretende instalar a esplanada de apoio ao estabelecimento de bebidas "Tasquinha do Jardim", localizado no Largo Domingos Silva, na Malarranha.

Dado o período excecional que se atravessa este ano, devido à propagação do **vírus COVID 19**, e as medidas tomadas relativamente a estes estabelecimentos a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o pedido, como forma de ajuda ao comércio local.

PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO, "PARQUE VERDE - CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO E ESPAÇO MULTIUSOS PARA A JUVENTUDE" - LIBERAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO, 3.º ANO APÓS A RECEÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução no valor de **44.419,71€**, correspondente a **45%** do valor total da caução (**98.710,46€**).

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPR 12-2020): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "**Auto de Medição n.º 05**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPR 12-2020".

LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE PASSAGEIROS (VE).

ABERTURA PROCEDIMENTO/DURAÇÃO DO CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta apresentada, o seguinte:

- Abrir um procedimento por Consulta Prévia "Locação Financeira (Leasing) para aquisição de Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros (VE).";
- Que o prazo para a execução do contrato seja de 48 (quarenta e oito) meses;
- Convidar a apresentar proposta as seguintes entidades: Caixa Geral de Depósitos (NIPC: 500960046),

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Moravis, CRL (NIPC: 501282874) e Novo Banco, SA (NIPC: 513204016);

- Preço base do procedimento: 40.000,00€ com uma taxa de juro TAE 2,75%;

- Prazo para apresentação de propostas: 6 dias;

- Nomear o júri do presente procedimento nos termos do artigo 67º do CCP, os Senhores, Dra. Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, Engº. António Godinho Mourão Costa e a Assistente Técnica Isabel da Silva Rodrigues, sendo Presidente a Dra. Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, como membros efetivos e Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Arqº. Vitor da Silva Mendes, como membros suplentes.

- Aprovar o convite, caderno de encargos e demais documentos (artigo 67º do CCP).

CONCURSO PÚBLICO CP 01/2021 - CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA. ERROS/OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação o seguinte:

- a) A retificação dos erros e omissões e respetivos esclarecimentos, juntar às peças do procedimento e notificar todos os interessados que as adquiriram;
- b) A prorrogação do prazo para apresentação de propostas, para o Concurso Público CP 01/2021 "Construção da Oficina da Criança em Mora", por mais 10 dias.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE: A Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou dos seguintes despachos do **Senhor Presidente da Câmara**:

- **Em que determinou**, adjudicar à firma P-06 ATELIER, NIPC: 507607252, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Requalificação da Casa Museu Manuel Ribeiro de Pavia", pelo valor de 68.579,00€, (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e nove euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, adjudicar à firma ADCJ Lda., NIPC: 513959343, em conformidade com o Caderno de Encargos a execução da Empreitada de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos Complementares", pelo valor de 71.865,00€, (setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos cri-



térios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, aprovar a cedência de transporte ao Grupo Desportivo de Pavia no dia 25 de Abril, para se deslocar a Évora, no período da manhã, para realização de um torneio de provas de preparação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Merceria alentejana- Supermercados Lda., NIPC: 506681033, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento contínuo de Tinta Plástica Acrílica", pelo valor de 3.973,50€, (três mil novecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para execução da "Empreitada de Pinturas de Edifícios Municipais - Fase 9", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 12 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas:

J.A.V. - Materiais de Construção, Lda., Contribuinte: 500 330 964; José Garcia Relvas - Construção Civil Unipessoal, Lda., Contribuinte. 509 913 016; Paint Up, Lda., NIPC: 513443169; Gabriel Mendes, Lda., Contribuinte. 504 277 243.

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:

Efetivos:

Membros do júri:

Presidente: António Godinho Mourão Costa.

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço.

Vogal: Vitor da Silva Mendes.

Suplentes:

Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes.

Lénia Maria Risso Branco.

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é 38.800,00€, (trinta e

oito mil e oitocentos euros).

tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, que por necessidade do serviço foi necessário ajustar o Horário de Trabalho, em alguns dias da semana, dos Funcionários, Simão Luís Nunes Ribeiro, Ricardo Teixeira, Vitor Pinto e João Pereira, que será das 5h:00h às 11h:00h.

O presente despacho tem efeitos a partir de 01 de Março de 2021, inclusive.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- Em que determinou atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores que reúnam as condições descritas na Lei do Orçamento de Estado 2021 e sempre e só enquanto exerçam as atividades definidas legalmente como sujeitas a risco de penosidade e insalubridade. Desta forma determina atribuir este suplemento aos seguintes trabalhadores:

Luis Manuel Salvaterra Borbinhas, Teotónio Manuel Carapinha.

Mais determinou que o valor diário seja de 4,99€ e que seja aplicado desde janeiro de 2021, inclusive.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou** atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores que reúnam as condições descritas na Lei do Orçamento de Estado 2021 e sempre e só enquanto exerçam as atividades definidas legalmente como sujeitas a risco de penosidade e insalubridade. Desta forma determina atribuir este suplemento aos seguintes trabalhadores:

Vítor Manuel Manaia da Silva Dias, Alcides António Marçal Barbeiro, Daniel Augusto Nunes Coelho, Vítor Manuel Vinagre, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Luís Miguel Carias Alexandre.

Mais determinou que o valor diário seja de 4,99€ e que seja aplicado desde janeiro de 2021, inclusive.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, adjudicar à firma MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., NIPC: 504615947, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Aquisição de Serviços de Comunicações", pelo valor de 15.966,24€, (quinze mil novecentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Alteração de Viatura Volvo com matrícula NQ-83-78", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo



prazo de 09 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa:

Regresso Binário - Reparações Unipessoal, Lda., NIPC: 513520171; EquipaAlgarve, Lda., NIPC: 508882818; A.Morais - Vendas Novas, Lda., NIPC: 504490613.

Mais determinou que o Júri tenha a seguinte constituição:

Efetivos:

Presidente: Luís Pedro Mendes Branco.

Vogal: João Manuel Milheiras Fragoso.

Vogal: Vitor da Silva Mendes.

Suplentes:

Ana Sofia N. de O. S. C. da Silva Mendes.

Lénia Maria Risco Branco.

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de: 18.000,00€ (dezoito mil euros).

- **Em que determinou** que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Rui Manuel Teles Fernandes, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, António Joaquim Garcia Fernandes, José Miguel Casanova, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, Rui Manuel Barbeiro Teles, Nilton José Silva Dias Paredes, André Fernando Pinto Dias, Paulo Diniz Garcia Marques, Jorge Manuel Espanhol Rosado, Manuel António Rosado Vinagre, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, António de Almeida Canelas, Vítor Manuel Ferreira Martins, Florentino João Marques Piado, Berardo Filipe Palaio Catarino, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Gabriel José Miranda Carvalho, Sérgio Manuel Moita Arsénio, Alcides António Marçal Barbeiro, José Manuel de Carvalho Gomes, Daniel Augusto Nunes Coelho, Simão Luís Nunes Ribeiro, Válder Alexandre Gandrita Sarmiento, Vítor Manuel Lopes Pinto, João Miguel Pinto Pereira, Bruno Rafael Santa Clara Moita, José António Barbeiro Teles, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro; Vítor Manuel Manaia Silva Dias, Osvaldo Manuel Nunes Correia Pereira, Hélder José Lamarosa Figueiredo David, Pedro Miguel Vicente Farrusco, Paulo José Castilho Silvestre, Carlos Manuel Felício Lopes, Assistentes Operacionais, a José António Mendes Rodrigues, António Manuel Matos Salgueiro e José Eduardo Batista Pereira Frade, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de março de 2021, de acordo com o nº. 4

do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.

- **Considerando que:**

1 - A necessidade de afetação de alguns dos trabalhadores pelos vários serviços, numa lógica de rentabilização de todos os recursos do Município;

2 - Devido à aposentação de um Coordenador Técnico afeto à Tesouraria, apenas existe, atualmente um funcionário afeto a este serviço;

3 - A importância deste serviço na estrutura de todo o funcionamento da Câmara Municipal.

Considerando ainda que:

1 - Os trabalhadores poderão ser sujeitos a mobilidade interna, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência do serviço o imponham.

2 - O correto enquadramento funcional é fundamental para uma adequada gestão dos efetivos de pessoal e, conseqüentemente, para uma mais eficiente e rigorosa gestão dos recursos humanos.

3 - Segundo o disposto no artº 92 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), a mobilidade interna pressupõe a “existência de conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços a imponham”, pelo que, numa lógica de rentabilização dos recursos humanos disponíveis no Mapa de Pessoal do Município, e tendo como objetivo uma maior rentabilização, celeridade e rigor, a reorganização dos serviços tornou-se uma questão fundamental, nomeadamente no que se refere à gestão dos trabalhadores municipais.

4 - Por forma a garantir a realização das atividades do serviço de Tesouraria

5 - O instrumento de mobilidade a aplicar, encontra-se plasmado no nº. 3, do artº 93º da LGTFP, isto é “mobilidade intercarreiras ou categorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado” e o trabalhador deve possuir o nível habitacional mínimo que se exige para a integração na categoria.

Assim, designo o Assistente Técnico Pedro Manuel Barroca Pontes, detentor do 11º. ano, no regime de mobilidade interna intercategorias, na categoria de coordenador técnico, com duração máxima de 18 meses, com efeitos a 1 de abril de 2021.

Nos termos da Lei, as situações de mobilidade interna podem ser remuneradas, de acordo com o previsto nos nºs 2 a 4 do artº 153 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, pelo que o funcionário passará a ser



remunerado pelo valor de 1.153,44€, correspondente à 1ª posição, nível 14, da Tabela de Remuneratória Única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei nº 10/2021, de 01 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13.

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E O AGUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA:

Presente informação do Gabinete de Ação Social propondo a aprovação do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Mora e o Agrupamento de Escolas de Mora, que vigorará durante o presente ano letivo e que diz respeito à colaboração entre a Câmara Municipal de Mora e o Agrupamento de Escolas de Mora no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, nomeadamente na implementação de dois Espaços Inovadores de Aprendizagem, onde será dado apoio à operacionalização de práticas pedagógicas inovadoras e diferenciadas, em contexto escolar ou extraescolar, no âmbito das tecnologias.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo indo proceder à assinatura do referido **Acordo de Colaboração**.

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E COOPERATIVA BROTENSE:

Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que no âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal de Mora tem desenvolvido ao longo dos anos diversas ações com o objectivo de apoiar o associativismo no Concelho de Mora.

Considerando a importância do mesmo na qualidade de vida das populações e verificando-se a necessidade de criar um espaço destinado às sedes e espaços de convívio das diversas Associações/Colectividades, na Freguesia de Brotas, o mesmo foi instalado, no 1º andar no edifício da Coop-Brotense - Cooperativa de Consumo de Brotas, situado na Rua 25 de Abril, nº 2 - em Brotas.

Após realização de algumas pequenas obras, foi inaugurada a 13/10/2007 a "Casa das Associações de Brotas", onde ficaram instaladas as sedes da Associação de Caça e Pesca de Brotas, do Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas e da Associação de Reformados de Brotas, não tendo sido, até ao momento, celebrado qualquer tipo de Protocolo entre as entidades intervenientes.

Assim, de forma a regularizar a cedência das referidas instalações, propõe-se a aprovação do Protocolo de Cooperação, que se anexo à presente informação.---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo indo proceder à assinatura do referido **Protocolo de Colaboração**.

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:

Presente informação do **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propondo ao Executivo Municipal a aprovação da cedência dos seguintes transportes: - Grupo Desportivo de Pavia/Atletismo, para apoio na deslocação a Montemor-o-Novo no próximo dia 8 de Maio, a Mourão, no dia 16 de Maio e ao Redondo no dia 29 de Maio, provas inseridas no calendário da Associação de Atletismo de Évora, designadamente no Critério Paulo Guerra.

Por último, e dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à situação pandémica por causa do COVID-19, as referidas cedências podem sofrer alterações, conforme as medidas que forem sendo decretadas, inclusive a sua suspensão.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Instituição acima referida, de harmonia com a presente informação do Senhor Vice-Presidente.

O Crédito Agrícola Mútuo Moravis, patricionará este prémio com a atribuição na íntegra desse mesmo valor.

PRÉMIO JOVEM CIENTISTA DO ANO DE 2020:

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um prémio monetário no valor de **1.000,00€** ao **Dr. Daniel Chagas Roquette Mameri**, vencedor do concurso ao "**Prémio Jovem Cientista do Ano de 2020**", ao abrigo do disposto na alínea u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor e de acordo com o Regulamento do Núcleo de Investigação.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Mora, 03 de Maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mora

Eng^o. Luís Simão Duarte de Matos